



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201418312

Código MEC: 1293520

Código da Avaliação: 125741

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:

3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP: 97105-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

FONOAUDIOLOGIA

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 21/08/2016 15:53:09

Período de Visita: 28/09/2016 a 01/10/2016

Situação: Em Passagem

Avaliadores "ad-hoc":

Maria Luiza Lopes Timoteo de Lima (75545438491)

DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA (84449462734) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal de Santa Maria é uma Instituição Federal de Ensino Superior, constituída como Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Educação. Está localizada na Cidade de Santa Maria, situada no centro do Rio Grande do Sul, distante 290 km da capital do estado, Porto Alegre. Tem sua sede localizada no Bairro Camobi, na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", onde acontece a maior parte de suas atividades acadêmicas e administrativas. Possui, ainda, três campi fora de sede, um em Frederico Westphalen, um em Palmeira das Missões e outro em Silveira Martins. A regulamentação das suas atividades está ancorada na Lei nº 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC nº 801, de 27 de abril de 2001 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer nº 031/2011, de 15 de abril de 2011. A atual estrutura estabelece a constituição de dez Unidades Universitárias: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Naturais e Exatas, Centro de Ciências Rurais, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Centro de Educação, Centro de Educação Física e Desportos, Centro de Educação Superior Norte-RS, Centro de Tecnologia e Unidade Descentralizada de Educação Superior de Silveira Martins-RS. Além disso, a Instituição possui três unidades de ensino médio, técnico e tecnológico: o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e o Colégio Agrícola de Frederico Westphalen. No ensino presencial, a Universidade oferece 102 cursos/habilitações de graduação e 72 Cursos de Pós-Graduação permanentes, sendo 19 de doutorado, 38 de mestrado e 15 de especialização (UFSM, 2011). O programa de pós-graduação em Distúrbios da Comunicação Humana em nível de mestrado, iniciou seu funcionamento em 1992, diante da necessidade de se criar um polo de qualificação docente nessa área no sul do país. Esta necessidade surgiu após 20 anos de existência do Curso de Graduação em Fonoaudiologia (primeiro curso reconhecido no Brasil, em 1972), e pelo elevado número de docentes não titulados. O programa conta com o conceito 5 na CAPES. A UFSM conta com um Hospital Universitário (HUSM), fundado em 1970, referência em saúde para a região centro do Rio Grande do Sul. Atua como hospital-escola, com sua atenção voltada para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e assistência em saúde. Possui capacidade instalada de 303 leitos, dispõe de 67 ambulatórios que atendem 38 especialidades, num total de 10.000 consultas/mês. O hospital representa um importante campo de práticas para estudantes de graduação e pós-graduação do Centro de Ciências da Saúde. A IES tem por missão construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável. Santa Maria é considerada uma cidade de médio porte, 277.309 habitantes, com expressiva influência na Região Central do Estado do Rio Grande do Sul. Caracteriza-se por ser a quinta cidade mais populosa e a maior da Metade Sul do Estado. Conta com 68 estabelecimentos de saúde e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 de 0,784. O município tem estrutura e vocação econômica voltada para a prestação de serviços. No setor terciário, destaca-se o comércio, os serviços públicos, incluindo os da Universidade Federal de Santa Maria, serviços médico hospitalar, rodoviário e militar.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: O curso de Bacharelado em Fonoaudiologia contempla as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. A comissão observa que o curso tem impacto social, fortalecendo o trabalho da fonoaudiologia na região, com destaque para os projetos de pesquisa/extensão e ações de assistência que atendem as necessidades loco regionais.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 5

Justificativa para conceito 5: As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão previstas/implementadas, de maneira excelente, no âmbito do curso.

1.3. Objetivos do curso 4

Justificativa para conceito 4: Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4. Perfil profissional do egresso 4

Justificativa para conceito 4: A formação é generalista, reunindo todas as áreas da fonoaudiologia. O perfil do egresso é compatível com as principais habilidades e competências para a atuação profissional. A comissão observou que no quadro de docentes há inserção de ex-alunos. Além disso, há um retorno do egresso para a formação permanente em pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 4

Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular está muito bem implantada, haja vista a interdisciplinaridade com outras áreas de conhecimento, como, por exemplo, a otorrinolaringologia e a psicologia. No entanto, há queixas do discente quanto à flexibilidade curricular. São oferecidas poucas opções de disciplinas complementares de graduação (DCG), conforme relatos dos alunos. Com relação a esse último item, os alunos relataram a dificuldade de locomoção entre os diferentes espaços de formação.

1.6. Conteúdos curriculares 4

Justificativa para conceito 4: A comissão observou que os conteúdos curriculares previstos possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso. Os conteúdos pertinentes às políticas de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena estão parcialmente contemplados nas disciplinas de Introdução às Ciências Sociais e da Saúde para a Fonoaudiologia e Estudos Linguísticos II. Alguns aspectos da política de educação ambiental são vistos de modo insipiente nas disciplinas de Audiologia Educacional e Gestão em Fonoaudiologia, Ética Profissional e Biossegurança.

1.7. Metodologia 4

Justificativa para conceito 4: As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista/implementada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. Mas a comissão observa que parte dos alunos relatam dificuldades frente à intensidade de atividades propostas pelo curso.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 5

Justificativa para conceito 5: Os estágios abarcam diferentes cenários de práticas com carga horária adequada e acompanhamento docente. A comissão destaca o estágio em audiologia, ressaltando-se a atuação na política de saúde auditiva.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 5

Justificativa para conceito 5: As atividades complementares previstas/implementadas estão regulamentadas/institucionalizadas, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. A comissão registra a diversidade de atividades propostas pelo curso, salientando-se a Semana do Ruído, a Semana da Voz, a Acampavida, as Ligas de Audiologia, de Saúde da Família e de Neurociências, além das Jornadas Acadêmicas, conforme relatos dos discentes.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 5

Justificativa para conceito 5: O trabalho de conclusão de curso previsto/implementado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. O formato final é de artigo, revelando uma significativa produção científica no âmbito da graduação. Em geral, os estudos são articulados com pesquisas do programa de pós-graduação do curso.

1.14. Apoio ao discente 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4:O apoio ao discente previsto/implantado contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares. A comissão destaca o acompanhamento efetivo da coordenação do curso, mostrando o compromisso dessa gestão com o desenvolvimento acadêmico e humano do discente. Além disso, a IES com uma unidade "Ânima" que assiste os alunos com dificuldades de aprendizagem.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4

Justificativa para conceito 4:O curso investiu em um processo de auto-avaliação, após o resultado obtido no ENADE/2013, principalmente. Assim, foram investigadas as possíveis causas bem como o planejamento de ações, a fim de saná-las ou minimizá-las. Nesse sentido, a comissão observou o trabalho da CPA, de forma descentralizada, cujo objetivo é o de conscientizar e mobilizar os cursos para um constante processo de avaliação.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4:O curso utiliza recursos didáticos de diferentes mídias: redes sociais, TV, programas específicos de computadores e e-books.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4:Os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5:O número de vagas previstas/implantadas corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. 3 NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito 3:A integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS formalizada por meio de convênio é suficiente, sendo a relação alunos/docente ou preceptor não professor do curso de no máximo 8, atendendo aos princípios éticos da formação e atuação profissional. Além da Clínica-Escola e do Hospital Universitário, os estudantes realizam atividades nos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), na Unidade Básica de Saúde Paulo Noal, na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Oscar Pithan e APAE. As diversas atribuições assumidas pelo corpo docente, na graduação e na pós-graduação, prejudica, de certa forma, a relação quantitativa docente/alunos nos estágios. Por essa razão, a comissão identifica a necessidade de ampliação do corpo docente permanente.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. 5 NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito 5:A integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS formalizada por meio de convênio é excelente, considerando a relação alunos/usuário e o atendimento aos princípios éticos da formação e atuação profissional.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. 5

Justificativa para conceito 5:As atividades práticas de ensino estão implantadas, de maneira excelente, e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, priorizando o enfoque de atenção à saúde, pesquisa e extensão.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC

4.0. NDE implantado e muito boa, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. A comissão constata as reuniões sistemáticas registradas em ata, cuja pauta principal é a reformulação do PPC.

- 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5
- Justificativa para conceito 5:**A coordenação da Professora Doutora Michele Vargas Garcia é excelente, haja vista o pouco tempo de exercício no cargo (dois meses), revelando domínio das questões referentes às atividades acadêmicas e pedagógicas, liderança e articulação no curso e em outras instâncias da instituição. A professora Michele Vargas Garcia foi nomeada pela Portaria nº 111, de 28 de junho de 2016, para exercer a coordenação do curso. A comissão registrou também, satisfação e valorização das novas condutas adotadas no curso, pelos alunos.
- 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 4
- Justificativa para conceito 4:**A coordenadora possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 4 anos e menor que 7 anos sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior.
- 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5
- Justificativa para conceito 5:**A coordenadora trabalha em regime de tempo integral (40 horas dedicação exclusiva), sendo 20 horas destinadas a coordenação do curso.
- 2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.
- 2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- Justificativa para conceito 5:**O corpo docente possui titulação em programa strictu sensu maior que 75%.
- 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- Justificativa para conceito 5:**O percentual de doutores do curso é maior que 35%.
- 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5
- Justificativa para conceito 5:** O percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 80%.
- 2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4
- Justificativa para conceito 4:**Do total do corpo docente, 76% tem experiência profissional com mais de 5 anos de trabalho e apenas 24% tem menos de 5 anos de experiência de atuação no mercado de trabalho.
- 2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.
- 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- Justificativa para conceito 5:**Em relação a experiência no magistério superior, 85,7% do corpo docente tem mais de 5 anos de experiência.
- 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.
- 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4
- Justificativa para conceito 4:** O funcionamento do colegiado está muito bem regulamentado/institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.
- 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5:A produção do corpo docente é excelente, o que mostra a vocação do curso para a pesquisa e extensão.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . 4

Justificativa para conceito 4:O apoio pedagógico está bem implantado, ressaltando-se o acompanhamento individual e orientações prestadas ao discente. O curso realiza reuniões pedagógicas toda terceira sexta-feira do mês para tratar de assuntos relacionados ao processo de ensino aprendizagem dos alunos, com registro em ata.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Os gabinetes são muito bons; atendem suficientemente os trabalhos do corpo docente. A considerar as instalações atuais, há necessidade de adequá-las à acessibilidade. Além disso, observa-se a necessidade de melhorar a comodidade e conservação. A comissão ressalta que o curso será instalado em prédio novo, previsto para funcionar em março de 2017. O prédio abrigará salas de aula, gabinetes para docentes e a clínica escola.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

Justificativa para conceito 4:A sala destinada a coordenação do curso possui uma boa estrutura e organização e pessoal de apoio para atendimento de alunos e professores. Recentemente a coordenação passou a integrar um ambiente coletivo dividido com a chefia do departamento e coordenação da pós-graduação, possibilitando a otimização dos trabalhos e ao atendimento do discente e docente.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 4

Justificativa para conceito 4:A sala de professores é muito boa, contendo mesa para reunião, dois computadores, impressora, água e café.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:O curso possui quatro salas próprias, sendo três no espaço da clínica-escola e uma no prédio da coordenação do curso. A comissão observa a falta de acessibilidade e conservação. As salas são climatizadas, porém carecem de conforto/comodidade.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Há acesso a equipamentos de informática nos laboratórios, nas salas de orientação e na Biblioteca Central.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 2
- Justificativa para conceito 2:**As obras indicadas na bibliografia básica de algumas disciplinas não contemplam a exigência de no mínimo três títulos por unidade curricular. Além disso, a maioria das referências encontra-se desatualizadas. Essa informação foi confirmada na reunião com os estudantes.
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- Justificativa para conceito 3:**A considerar a lista de disciplinas e referências disponibilizada pela coordenação do curso, a comissão verificou que a maior parte do acervo bibliográfico não dispõe do quantitativo exigido. Há referências indicadas com zero (0) exemplares, por exemplo: Introdução à Fonoaudiologia, Fonologia Aplicada e Psicologia Geral. O acesso virtual a e-books é restrito a poucas obras.
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5
- Justificativa para conceito 5:**A universidade disponibiliza o Portal da Capes para pesquisa de artigos em periódicos indexados, contemplando as exigências para o pleno funcionamento do curso no tocante à pesquisa, à extensão e ao ensino.
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 4
- Justificativa para conceito 4:**Os professores têm seus laboratórios didáticos especializados, com destaque para a audiologia e fala. Esses espaços são disponibilizados para o trabalho desenvolvido na pós-graduação stricto sensu, com inserção dos alunos da graduação nos projetos de pesquisa dos professores. São, também, utilizados na prática terapêutica dos graduandos com a orientação dos docentes.
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 4
- Justificativa para conceito 4:**Os laboratórios especializados estão muito bem implantados e coerentes com a grade curricular. No entanto, os espaços são carentes de acessibilidade. Foram constituídos em uma estrutura antiga, sofrendo adaptações.
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 4
- Justificativa para conceito 4:**Quanto aos serviços, os laboratórios didáticos especializados são muito bem assessorados. A comissão não observou normas de funcionamento devidamente fixadas nas salas destinadas aos laboratórios.
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) 5
- Justificativa para conceito 5:**A comissão visitou as instalações na unidade hospitalar e constatou que os alunos dispõem de estrutura para o desenvolvimento de atividades práticas e de estágio nas áreas de audiologia e disfagia em ambulatórios e enfermarias, com acompanhamento docente.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. 3
- Justificativa para conceito 3:**A comissão observou que os atendimentos no hospital e no ambulatório de audiologia são regulados pela secretaria de saúde, integrando-se a rede; há potencialidades para uma atuação que contemple o sistema de referência e contrarreferência.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.
- 3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. 4
- Justificativa para conceito 4:**Os laboratórios de ciências básicas são de uso compartilhado pelos estudantes da área da saúde, sendo possível atender os alunos com horários específicos para o Curso de Fonoaudiologia.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. 4
- Justificativa para conceito 4:**O Laboratório de Habilidades é localizado no Hospital Universitário e de uso comum aos Cursos da Área da Saúde. Funciona a partir do agendamento de horários sob coordenação da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUSM. A comissão observou que o Laboratório de Habilidades é circunscrito à audiologia: equilíbrio, triagem e audiometria e imitancimetria.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.
- 3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. 4
- Justificativa para conceito 4:**A instituição possui CEP, com participação efetiva de docentes do curso de Fonoaudiologia.
- 3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- 4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim
- Justificativa para conceito Sim:**Sim, a IES se manifestou.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

Justificativa para conceito Sim:Sim, a IES se manifestou.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:Sim, a IES se manifestou.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:Sim, mas de forma incipiente. O curso propõe qualificar a discussão dessa questão, a fim de atende-la de modo transversal no novo PPC.

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, a IES se manifestou.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, a IES se manifestou em relação ao Núcleo Docente Estruturante. O NDE em vigor foi nomeado pela Portaria nº 040, de 08 de março de 2016. É constituído pelas professoras doutoras Renata Mancopes, Michele Vargas Garcia, Carla Aparecida Cielo, Elenir Fedosse e Márcia Keske Soares.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequencias Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, o curso atende a legislação para o tempo de integralização, mínimo 8 e máximo 12 semestres.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida se dão por acesso com elevadores no prédio da clínica escola e no prédio de aulas do Centro de Ciências da Saúde. No entanto, como as instalação são antigas, não identificamos rampas na Clínica-escola e no prédio do CCS onde ocorrem as principais aulas do curso. Da mesma forma, não há piso tátil indicativo e placas indicativas em Braille nas principais portas de acesso. A Biblioteca dispõe de livros em Braille e softwares free para audiodescrição.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, a disciplina de Libras é ofertada como obrigatória no curso. No primeiro semestre, Libras I - 30h, no segundo semestre, Libras II - 30h e no terceiro semestre, Libras III - 30h.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, o acesso às informações relativas ao Curso, tais como PPC, oferta de Disciplinas e Corpo Docente podem ser acessadas no site da UFSM e no site próprio do Curso de Fonoaudiologia. Além de estarem disponíveis na Coordenação do Curso, podem ser enviadas para os alunos, sempre que solicitadas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, confirmamos que o curso contempla de forma discreta o tema, havendo a necessidade de readequação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta comissão, formada pelos professores Domingos Sávio Ferreira de Oliveira (coordenador) e Maria Luiza Lopes Timóteo de Lima, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribui os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1 = 4.4

Dimensão 2 = 4.6

Dimensão 3 = 3.8

Conceito final = 4

O curso está consolidado e possui um total de 124 alunos regularmente matriculados. A Comissão avaliou que o corpo docente apresenta comprovada experiência profissional, experiência no Ensino Superior e na atuação fonoaudiológica, principalmente. Os avaliadores observaram que o corpo docente é coeso e apresenta uma produção científico-acadêmica expressiva, o que qualifica a relação ensino-pesquisa. Ressalta-se, sobremaneira, o trabalho articulado em equipe, com representação nas diferentes instâncias de gestão no curso de graduação, de pós-graduação e em outros espaços da instituição. Um ponto forte do curso é a prática interdisciplinar que oferece uma formação generalista compartilhada, sendo determinante nesse processo as deliberações do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante. A satisfação dos discentes resulta do trabalho em equipe, incentivado pela gestão. Portanto, constatou-se que há coerência entre a missão institucional, a estrutura organizacional, o PDI e o Projeto Pedagógico (PPC). A proposta do PPC atende a legislação vigente, ressaltando-se o compromisso na formação do fonoaudiólogo, os métodos e as estratégias de ensino, extensão e pesquisa. No entanto, a ampliação do quadro docente poderia potencializar o relevante trabalho de impacto social desempenhado pelo curso.

A comissão considerou para análise do corpo docente, um total de 14 professores cadastrados no e-Mec, todos fonoaudiólogos. Professores da disciplinas básicas e de outros departamentos não foram incluídos no cadastro; a IES mencionou a rotatividade como principal justificativa.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais em vigor e registrados neste Instrumento de Avaliação, o Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia da UFSM tem como conceito final 4 (quatro), que configura conceito muito bom e aponta para a conquista da excelência na formação do profissional fonoaudiólogo.

CONCEITO FINAL

4
